



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BRPABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 619/2015.

DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº. 430, de 30 de abril de 2.009, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 2º da Lei Municipal nº. 430/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ao servidor Municipal, ocupante de cargo de provimento comissionado e membros da comissão de licitação, poderão ser concedida gratificação de dedicação exclusiva de até 100% sobre o vencimento base do cargo, pelo exercício da função.”

Art. 2º - Demais dispositivos da Lei Municipal 430/2009 mantêm-se inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, em 25 de setembro de 2015.


MAURÍLIO GOMES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte (PA), em 25 de setembro de 2015.